



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.036/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- a necessidade de servidor para coordenar os serviços da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva especificada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, à servidora Alessandra Lúcia de Oliveira – Matrícula 14002062, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação dos serviços da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no § 4º do art. 11 da referida Lei.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022.

Divinópolis, 04 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO			
Matéria publicada no Diário Oficial dos			
Municípios	Mineiros	no	dia
___/___/2022.		Edição	_____.
_____ Procuradoria-Geral do Município			